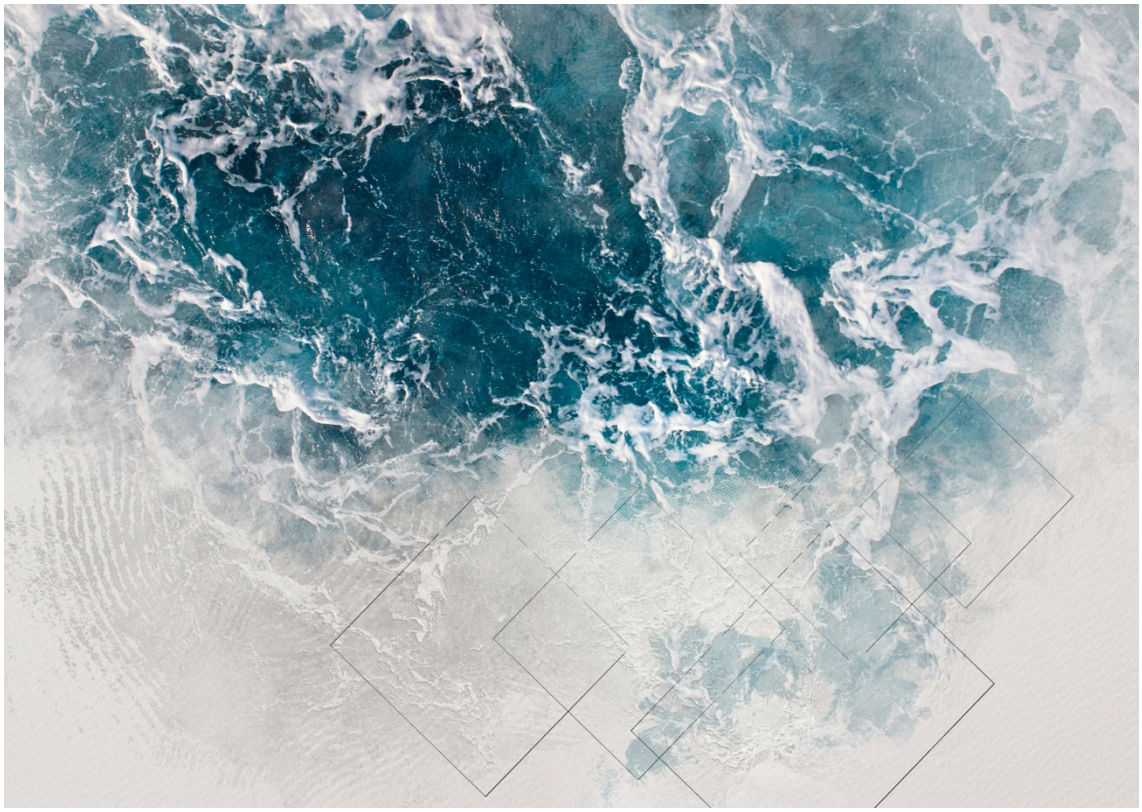

SOBRE OUTRAS MEDIDAS EFETIVAS DE CONSERVAÇÃO COM BASE EM ÁREAS (OMECs)

Papel de posição — Junho 2022

Fórum para a Conservação do Mar Patagônico e Áreas de Influência

ANTECEDENTES

O conceito de "*outras medidas efetivas de conservação com base em áreas*" (OMECs) surge do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 (Nagoya, 2010), que define a estrutura para ação global e implementação efetiva da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e integra 20 metas de conservação (chamadas Metas Aichi) através das quais os países membros se comprometem a proteger a biodiversidade e melhorar os serviços que ela oferece. Em particular, a Meta Aichi 11 introduz este novo conceito, reconhecendo que a conservação da biodiversidade pode ser alcançada através de sistemas de áreas protegidas e *outras medidas efetivas de conservação com base em áreas*, que devem ser bem conectadas, ecologicamente representativas e gerenciadas de forma eficaz e eqüitativa.

A Comissão Mundial de Áreas Protegidas (CMAP) da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) foi convocada pelos Estados Partes da CDB para trabalhar na definição deste novo conceito e estabelecer seus princípios orientadores, características e critérios para sua identificação. Este processo envolveu a formação de um grupo de trabalho com mais de 120

especialistas e o desenvolvimento de quatro oficinas, que forneceram a base para a definição do conceito e as diretrizes para sua aplicação (IUCN-WCPA Task Force on OECMs 2019). Finalmente, a 14ª Conferência das Partes (COP 14) da CDB (2018) aprovou e adotou a definição de OMECs como:

> *Uma área geograficamente definida que não é uma área protegida, que é governada e gerenciada de forma a alcançar resultados positivos e sustentáveis a longo prazo para a conservação in situ da biodiversidade, funções e serviços ecossistêmicos associados; e, quando apropriado, valores culturais, espirituais, sócio-econômicos e outros valores localmente relevantes (CBD 2018).*

CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

Os critérios para identificar as OMECs, de acordo com as diretrizes geradas pelo Grupo de Trabalho da UICN-CMAP (IUCN-WCPA Task Force on OECMs, 2019), estão resumidos a seguir:

- **Critério A. A área não é reconhecida como uma área protegida.** Existem áreas que satisfazem os elementos de uma área protegida, mas não têm uma designação legal para esse fim. Em alguns casos, a própria autoridade de governança da área não quer ou não reconhece uma designação legal pelo governo (por exemplo, povos indígenas, comunidades locais). Estes sites, se cumprirem todos os critérios definidos, podem ser reconhecidos como OMECs.
- **Critério B. A área é bem definida, governada e administrada.** Este critério estabelece que a área deve ter uma definição geográfica precisa, um sistema de governança claro (autoridade de alguma entidade definida e reconhecida, uma agência governamental ou uma autoridade associada à comunidade local ou aos povos indígenas) e um plano de gestão (medidas de gestão ativa com definições e regulamentos concretos que regulamentam as atividades humanas e geram impactos positivos para sua biodiversidade).
- **Critério C. A área alcança uma contribuição sustentada e efetiva para a conservação da biodiversidade in situ.** Ações de gestão na área, mesmo que não tenham como objetivo principal a conservação da biodiversidade, devem ser responsáveis por resultados positivos para a conservação in situ de sua biodiversidade. Esta gestão deve ser sustentada a longo prazo. A administração na área deve ter uma abordagem ecossistêmica e preventiva, ser adaptável e incluir programas de monitoramento e avaliação.
- **Critério D. A área contribui para a proteção dos serviços ecossistêmicos, culturais, espirituais, sócio-econômicos e outros valores localmente relevantes.** A proteção das funções e serviços dos ecossistemas é uma razão freqüente para o reconhecimento de uma OMEC, no entanto, é fundamental que as ações de gestão destinadas a melhorar o desempenho desses serviços ecossistêmicos não tenham um impacto negativo sobre a biodiversidade na área.

POSIÇÃO

Vários estudos científicos identificaram a necessidade de proteger pelo menos 30% dos mares do mundo para que se possa proporcionar uma estrutura de proteção abrangente para a biodiversidade marinha (O'Leary *et al.* 2016, Sala *et al.* 2021). Com base no acima exposto e tendo em vista a estrutura global de biodiversidade pós-2020 da CDB, sujeita a negociação a partir da data deste documento pelos Estados Partes na Convenção, e considerando as diferentes discussões que estão ocorrendo em relação à aplicação das OMECs em áreas marinhas e costeiras, as Organizações Membros do Fórum para a Conservação do Mar Patagônico e Áreas de Influência, mantemos e reforçamos que:

- Deve ser uma prioridade nacional e regional aumentar a porcentagem da área protegida nas zonas marinhas e costeiras de cada país, com base na declaração de novas Áreas Marinhas Protegidas (AMPs), representativas, conectadas e equitativas, de acordo com os diferentes números de proteção contemplados pelos Sistemas Nacionais da Argentina, Chile, Uruguai e Brasil; sendo que as AMPs são reconhecidas como a melhor ferramenta, comprovada em nível internacional, para a conservação da biodiversidade (Álvarez Malvido *et al.* 2021, Roberts *et al.* 2017, Spalding *et al.* 2013, Watson *et al.* 2014).

- As OMECs NÃO são AMPs. A designação de uma área como OMEC deve assegurar o cumprimento efetivo de 4 critérios, 10 subcritérios e 13 princípios orientadores, estabelecidos pelas Partes da CDB no âmbito da COP 14 (Decisão 14/8 da CDB, Anexo III). Somente em caso de cumprimento desta estrutura, as OMECs gerenciadas que contribuem efetivamente para a conservação in situ da biodiversidade, estrutura e função do ecossistema marinho a longo prazo podem ser consideradas como contribuindo para a realização das novas metas globais para áreas protegidas na estrutura pós-2020.

- Uma área não administrada NÃO pode ser considerada como uma OMEC, mesmo que sua biodiversidade esteja intacta e nenhuma atividade humana ocorra ali.

- Áreas onde ações de gestão temporárias ou de curto prazo são implementadas NÃO podem ser reconhecidas como OMECs.

- Áreas onde atividades industriais ou infra-estrutura (portos, parques eólicos) com impacto negativo passado, atual ou futuro sobre o meio ambiente, NÃO podem ser OMECs.

- As OMECs NÃO devem ser aplicadas em áreas fechadas à pesca. É um erro identificar as áreas de gestão da pesca industrial como potenciais OMECs. Isto foi claramente apontado tanto nas diretrizes elaboradas para a identificação das OMECs (IUCN-WCPA Task Force on OECMs 2019, Sofrony 2020) quanto no trabalho científico (Laffoley *et al.* 2017). A pesca industrial sustentável é uma das estratégias consideradas pelo Plano Estratégico para a Biodiversidade e foi contemplada na Meta 6 de Aichi. Todas as ações de gestão da pesca (regulamentos, cotas de pesca, incluindo a gestão baseada na área) que estejam em consonância com o compromisso com a pesca responsável devem ser relatadas sob as metas associadas à pesca sustentável. Em particular, áreas de pesca fechadas, monitoradas e avaliadas, onde uma contribuição para a conservação é identificada através do manejo sustentável efetivo do recurso pesqueiro, devem ser documentadas sob metas de pesca sustentável (Meta Aichi 6 antes da estrutura pós-2020) e não sob metas em áreas protegidas e OMECs.

Por estas razões, instamos os governos da Argentina, Chile, Uruguai e Brasil a **fortalecerem os sistemas nacionais e subnacionais de AMPs, priorizando a criação de novas áreas protegidas costeiro-marinhas que sejam representativas dos diversos ecossistemas marinhos** encontrados na região do Mar Patagônico e suas áreas de influência. No caso da identificação de **áreas potencialmente complementares** para conservação como **OMECs**, será essencial realizar uma análise exaustiva dessas áreas, garantindo um processo participativo que inclua especialistas multidisciplinares para avaliar o cumprimento atual e futuro dos princípios orientadores e critérios definidos para a identificação de uma OMEC. As organizações que compõem o Fórum para a Conservação do Mar Patagônico e das Áreas de Influência estão à sua disposição para colaborar neste desafio.

Fórum para a Conservação do Mar Patagônico e Áreas de Influência

REFERÊNCIAS

Álvarez Malvido, M., Lázaro, C., De Lamo, X., Juffe-Bignoli, D., Cao, R., Bueno, P., Sofrony, C., Maretti, C., and Guerra, F. 2021. Informe Planeta Protegido 2020: Latinoamérica y el Caribe. RedParques, UNEP-WCMC, CMAP-UICN, WWF, CONANP y Proyecto IAPA, Ciudad de México, México; Cambridge, UK; Gland, Switzerland; Bogotá, Colombia. 148 pp.

CBD. 2018. Protected areas and other effective area-based conservation measures (Decision 14/8). Convention on Biological Diversity. 46 pp.

IUCN-WCPA Task Force on OECMs. 2019. Reconociendo y reportando otras medidas efectivas de conservación basadas en áreas. UICN, Gland, Switzerland. 36 pp.

Laffoley, D., Dudley, N., Jonas, H., MacKinnon, D., MacKinnon, K., Hockings, M., and Woodley, S. 2017. An introduction to 'other effective area-based conservation measures' under Aichi Target 11 of the Convention on Biological Diversity: Origin, interpretation, and emerging ocean issues. Aquatic Conservation: Marine and Freshwater Ecosystems 27:130-137.

O'Leary, B. C., Winther-Janson, M., Bainbridge, J. M., Aitken, J., Hawkins, J. P., and Roberts, C. M. 2016. Effective Coverage Targets for Ocean Protection. Conservation Letters 9:398-404.

Roberts, C. M., O'Leary, B. C., McCauley, D. J., Cury, P. M., Duarte, C. M., Lubchenco, J., Pauly, D., Saenz-Arroyo, A., Sumaila, U. R., Wilson, R. W., Worm, B., and Castilla, J. C. 2017. Marine reserves can mitigate and promote adaptation to climate change. Proc Natl Acad Sci U S A 114:6167-6175.Sala, E., Mayorga, J., Bradley, D., Cabral, R. B., Atwood, T. B., Auber, A., Cheung, W., Costello, C., Ferretti, F., Friedlander, A. M., Gaines, S. D., Garilao, C., Goodell, W., Halpern, B. S., Hinson, A., Kaschner, K., Kesner-Reyes, K., Leprieur, F., McGowan, J., Morgan, L. E., Mouillot, D., Palacios-Abrantes, J., Possingham, H. P., Rechberger, K. D., Worm, B., and Lubchenco, J. 2021. Protecting the global ocean for biodiversity, food, and climate. Nature 592:397-402.

Sofrony, C. 2020. Otras medidas efectivas de conservación basadas en áreas - OMEC en Latinoamérica y el Caribe: Perspectiva de conservación más allá de las áras protegidas. Proyecto IAPA - Visión Amazónica, Unión Europea, Redparques, WWF, FAO, UICN, ONU Medio Ambiente, Bogotá, Colombia. 15 pp.

Spalding, M., Meliane, I., Milam, A., Fitzgerald, C., and Hale, L. Z. 2013. Protecting Marine Spaces: Global Targets and Changing Approaches. In Ocean Yearbook 27. A. Chircop, S. Coffen-Smout, and M. McConnell, editors. Martinus Nijhoff, Boston. 771 pp.

Watson, J. E., Dudley, N., Segan, D. B., and Hockings, M. 2014. The performance and potential of protected areas. Nature 515:67-73.